PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.834/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Município de Cristalina, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade PREGÃO (SRP), na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e anexos.O regime legalado tado neste procedimento é aquele previsto na Lei n°14.133/2021.

Data da sessão: 16/11/2026
Horário: 09 horas (horário de Brasília/DF)
Local: Portal de Compras Públicas –
www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço global do item único.
Modode disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até 03 (três) dias antes da sessão.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (MODELO: SERVICE QUOTE NR CPQ-1548776 VER.2/ES-CS-SOMATON G NOW NS 135480)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre de opção administrativa fundamentada na flexibilidade dessa sistemática e nas características da demanda. Embora os serviços de manutenção do tomógrafo sejam essenciais e continuados, os acionamentos corretivos e a necessidade de substituição de peças e componentes não são integralmente previsíveis quanto ao momento de ocorrência. O SRP permite que as contratações e ordens de serviço sejam formalizadas conforme a necessidade efetivamente verificada, observados os quantitativos e valores máximos registrados, sem obrigação de contratação integral do montante estimado.

O correspondente empenho será realizado por ocasião da efetiva contratação ou emissão da ordem de serviço, de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento, evitando o comprometimento antecipado e integral do valor

máximo registrado e proporcionando melhor adequação entre a execução da despesa e a demanda efetiva.

A licitação será composta pela prestação de serviços, e deverão ser executadas com a frequência mínima de 01 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses, e consistirão nas especificações contidas no Termo de Referência no item 5 anexo a este Edital:

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2. CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória Pregão, em sua Forma Eletrônica.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **portal de compras públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº14.133/2021.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citaçãoe responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9ºe 14 da Lei nº14.133/2021;

Que se encontrem em processo de falência decretada, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial quando demonstrada sua viabilidade econômico-financeira e atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital e na legislação aplicável;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da

Lei nº 14.133/2021.
Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
Nos itens em quea participação nãofor exclusiva paramicroempresase empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
QueestácienteeconcordacomascondiçõescontidasnoEditaleseus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
Queapropostafoielaboradadeformaindependente;
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da PrevidênciaSocial eque atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação,conforme disposto noart. 93 da Lei nº 8.213/1991.
A declaração falsa relativaao cumprimento dequalquer condição sujeitaráo licitante àssanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até adatae o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
Incumbirá aolicitanteacompanhar asoperações no sistemaeletrônico durante asessãopúblicado Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor valor total estimado, em moeda corrente nacional;

Descrição do serviço ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

Identificação, quando exigível, das unidades próprias ou terceirizadas de tratamento e destinação final que integrarão a execução do objeto, sem prejuízo da comprovação das respectivas licenças e autorizações na fase própria;

Descrição detalhada da solução ofertada, contendo as informações necessárias à demonstração de sua compatibilidade com o Termo de Referência, inclusive quanto à coleta, transporte, tratamento, destinação final, rastreabilidade e demais obrigações aplicáveis;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante:

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará cam popróprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e oslicitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminharlances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão eas regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (UM CENTAVO).

O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos eo intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem

automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. Eserá reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,uma vez encerrada aetapa de lances, será efetivadaa verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidadede Município, no território do Estado em que este se localize;
Empresas brasileiras;
Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios oude valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ouà totalidade da remuneração.
Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles necessários à confirmação das condições técnicas da prestação dos serviços, da regularidade das licenças e autorizações exigíveis, da compatibilidade dos veículos, instalações, unidades de tratamento e destinação, bem como dos mecanismos de rastreabilidade previstos no Termo de Referência.

Os documentos complementares serão encaminhados por meio eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o disposto neste Edital e vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.
O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
Quando a documentação apresentada não for suficiente para demonstrar a compatibilidade da solução ofertada com as exigências do Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução, inclusive mediante consulta a registros e bases oficiais.
A diligência deverá observar critérios objetivos e limitar-se à verificação de condição preexistente à abertura do certame, sem permitir alteração substancial da proposta ou substituição indevida de requisito de habilitação.
O resultado da análise técnica e das diligências realizadas deverá ser motivado e registrado nos autos do processo.
A não comprovação das condições técnicas exigidas, após regular oportunidade de esclarecimento ou diligência quando cabível, poderá ensejar a não aceitação da proposta, passando-se à análise da proposta subsequente.
Não será exigida amostra física, catálogo de produto ou manual de equipamento, por se tratar de contratação de serviço, sem prejuízo da apresentação dos documentos técnicos, licenças, autorizações e demais comprovações pertinentes à execução do objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no“chat” a nova data e horáriopara a sua continuidade.
O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, daeventualocorrênciado empateficto,previstonosartigos 44e 45da LC nº123,de2006,seguindo- se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos

no portal de compras publicas, e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas eSuspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,por forçado artigo 12 da Lein°8.429/1992, que prevê,dentreas sanções impostas aoresponsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existênciade sanção, o Pregoeiro reputaráo licitante inabilitado, por falta de condiçãode participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação,pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal de compras publicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens

a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionadaà verificaçãoda autenticidadeno sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma empresarial sujeita a registro mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

ProvaderegularidadecomoFundodeGarantiadoTempodeServiço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, o licitante deverá comprovar, quando exigível pela legislação específica, o respectivo registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, dentro do respectivo prazo de validade.

Será admitida a comprovação da hipótese de dispensa de registro ou cadastro quando expressamente prevista na regulamentação sanitária aplicável.

A documentação apresentada deverá permitir a identificação do produto e sua correspondência

com a marca, modelo e fabricante constantes da proposta.

11.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 11.101/2005, admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial quando comprovada sua aptidão econômico-financeira para o cumprimento das obrigações do certame, na forma da legislação e da jurisprudência aplicáveis;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercíciosocial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
A qualificação econômico-financeira observará os requisitos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências não previstas em lei ou desproporcionais ao objeto.
No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
Éadmissívelobalançointermediário,sedecorrerdeleioucontratosocial/estatuto social.
Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob aspenas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e complexidade com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observados os limites e requisitos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
Apresentação das licenças, autorizações, registros e demais documentos legalmente exigíveis para as atividades efetivamente executadas pela licitante, inclusive licenciamento ambiental e sanitário pertinente à coleta, transporte, armazenamento/transbordo, tratamento e destinação/disposição final dos RSS, conforme a estrutura operacional indicada para execução do objeto.
Quando houver utilização de unidade de tratamento, transbordo, armazenamento ou destinação pertencente a terceiro, deverá ser demonstrada a regularidade da respectiva instalação e o vínculo jurídico ou compromisso de disponibilização necessário à execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da futura contratada perante a Administração.
Deverá ser comprovada a existência de responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável, com registro no respectivo conselho profissional e documento de responsabilidade técnica pertinente.
A licitante deverá declarar que executará os serviços em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução CONAMA nº 316/2002 quando aplicável, regulamentação do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, Resolução ANTT nº 5.998/2022 quando aplicável, normas do órgão ambiental competente do Estado de Goiás e demais normas sanitárias, ambientais, de transporte e segurança incidentes.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresaou empresade pequeno porte sejadeclarada vencedora,uma vez queatenda a todas as demais exigências do edital.
A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
Caso aproposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada com o micro empresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscale trabalhista no prazo previsto no subitemanterioracarretará ainabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induzao julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.DOS RECURSOS

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberão os recursos administrativos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nos termos da legislação aplicável.
O recorrente terá prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

15.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retiraro instrumento equivalente ou nãocomprovara regularizaçãofiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados osprocedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pora todo Pregoeiro,caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
Após a fase recursal, constatadaa regularidadedos atospraticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para apresente contratação.

18.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da datade sua convocação,para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo paraassinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
Acontratadasevinculaàsuapropostaeàsprevisõescontidasnoeditaleseusanexos;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido noTermode Referência.
Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivasindiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a suas ituação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

19.2 Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, poderá ser aplicado o reajuste previsto no instrumento convocatório, mediante utilização do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

19.3 A ocorrência de fatos supervenientes extraordinários que repercutam comprovadamente sobre os preços registrados será analisada mediante requerimento fundamentado do fornecedor, acompanhado da documentação necessária à demonstração da efetiva alteração dos custos.

19.4 Qualquer alteração dependerá de procedimento administrativo próprio e decisão expressa da Administração.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas noTermo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação das sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Os meios de impugnação das sanções aplicadas observarão a natureza da penalidade e o procedimento correspondente, inclusive quanto ao recurso administrativo e ao pedido de reconsideração, conforme os **arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021**.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a aberturada sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 A impugnação e/ou deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
23.4 A colhida a impugnação, será definida e publicada nova data para arealização do certame.
23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
23.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidadedos licitantes, seu acompanhamento.
23.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão públicado Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterema substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação eclassificação.
24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.7 Os licitantes assumemtodos os custosde preparação eapresentação de suas propostase a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde de Cristalina/Go ou a Prefeitura Municipal de Cristalina/Go, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
A anulação do Pregão induzà extinção do contrato.
A anulação da licitação por motivo de ilegalida de não gera obrigação de indenizar.

É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e www.cristalina.go.gov.br,www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Kaled Cosac, nº414, setor Centro – Cristalina Go, nos dias úteis, no horário das 08:00hs 11:30hs edas 13:30hs às 17:30horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOII–MINUTADA ARP Nº xxx/xxxx

Cristalina-GO, 28 de OUTUBRO de 2026.

SHAYANA ALVARES FARIAS BISPO
Agente de Contratação

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (MODELO: SERVICE QUOTE NR CPQ-1548776 VER.2/ES-CS-SOMATON G NOW NS 135480), INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL CHAUD SALLES, UNIDADE PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA – GO.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Cristalina/GO.

Unidade requisitante: Hospital Municipal Chaud de Salles.

Finalidade: garantir a continuidade da prestação dos serviços de diagnóstico por imagem mediante contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do tomógrafo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, além das boas práticas de planejamento das contratações públicas.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O tomógrafo computadorizado é equipamento estratégico para o atendimento de urgência, emergência, internações, pacientes ambulatoriais e demais usuários do SUS. Sua indisponibilidade compromete diagnósticos, aumenta filas, gera encaminhamentos para outros municípios e eleva custos assistenciais.

5. REQUISITOS

A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência contratual, prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO SERVICE QUOTE NR CPQ-1548776 VER.2/ES-CS-SOMATON G NOW NS 135480**, incluindo software, sistemas e componentes integrantes, observando as especificações técnicas do fabricante e as normas aplicáveis.

5.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1.1. fornecer mão de obra especializada e devidamente capacitada para a execução dos serviços;

5.1.2. cumprir integralmente o cronograma de manutenção estabelecido;

5.1.3. emitir relatórios técnicos referentes aos serviços executados;

5.1.4. utilizar procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante e compatíveis com o equipamento;

5.1.5. garantir a qualidade, segurança e adequada execução dos serviços;

5.1.6. responder por danos decorrentes de execução inadequada dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;

5.1.7. cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

5.1.8. manter sigilo das informações técnicas e operacionais às quais tiver acesso em razão da execução contratual;

5.1.9. zelar pela integridade do equipamento durante a execução dos serviços.

5.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva do **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO** **SERVICE QUOTE NR CPQ-1548776 VER.2/ES-CS-SOMATON G NOW NS 135480**, instalado no Hospital Municipal Chaud Salles, deverão ser executadas com a frequência mínima de 01 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses, e consistirão de:

- Verificação dos circuitos de Parada de Emergência;
- Verificação do Sistema de Corte de Radiação;
- Verificação do Indicador de Radiação;
- Verificação do Dispositivo de Contato de Porta;
- Verificação do Dispositivo de Posicionamento do Paciente;
- Lubrificação do Eixo de Movimento Horizontal da Mesa;
- Lubrificação do Eixo de Movimento Vertical da Mesa;
- Lubrificação da Guia dos Trilhos de Curso da Cabeça da Mesa;
- Lubrificação da Guia dos Trilhos de Curso dos Pés da Mesa;
- Verificação da Fixação da Mesa ao Piso;
- Limpeza do “Slip Ring”;
- Limpeza do Suporte das Escovas de Potência;
- Verificação / Troca dos Carvões das Escovas de Potência;
- Limpeza do Suporte das Escovas de Dados;
- Verificação / Troca dos Carvões das Escovas de Dados;
- Verificação / Troca dos Filtros de Ar do Gantry;
- Lubrificação do Rolamento do Gantry;
- Limpeza do Sistema de Resfriamento do Tubo;
- Verificação do Movimento de Inclinação do Gantry;

- Limpeza da ICS e IRS;
- Verificação / Troca da UPS;
- Verificação da Qualidade de Imagem – Quality;
- Remontagem e Limpeza do Sistema;
- Testes de Aplicação;
- Substituição de outras peças ou componentes desgastados ou defeituosos;
- Outras tarefas de rotina recomendadas para este equipamento, de acordo com o cronograma do fabricante.

5.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva consistirão em:

- Reparo e quaisquer falhas, deficiências ou mal funcionamentos do equipamento, reportados ou não pelo CONTRATANTE, de forma a restaurar as condições iniciais de funcionamento do equipamento;
- Quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias, identificadas na manutenção preventiva;

Os serviços de manutenção corretiva deverão atender aos seguintes prazos, contados do envio da solicitação de manutenção:

- 24 (vinte e quatro) horas uteis para a visita técnica no local de instalação;
- 03 (três) dias úteis para correção do defeito e 10 (dez) dias úteis para os casos que envolvam peças com importação.

5.4. DO SUPORTE TÉCNICO E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.4.1. disponibilizar suporte técnico por telefone para atendimento às solicitações da CONTRATANTE;

5.4.2. assegurar tempo de resposta para atendimento remoto de até 04 (quatro) horas após o acionamento;

5.4.3. quando o problema não puder ser solucionado remotamente, disponibilizar atendimento técnico presencial em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento;

5.4.4. manter equipe técnica devidamente capacitada para execução dos serviços contratados;

5.4.5. disponibilizar os recursos técnicos necessários à realização dos diagnósticos, manutenções, calibrações, ajustes e testes previstos no contrato.

5.5. DAS PEÇAS, COMPONENTES E TUBO DE RAIOS-X

5.5.1. assegurar a cobertura das peças necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições estabelecidas na contratação;

5.5.2. garantir a cobertura do tubo de raios-X, conforme as condições e limites estabelecidos no contrato;

5.5.6. substituir componentes ou peças que apresentem defeito e estejam abrangidos pela cobertura contratual;

5.5.7. utilizar peças e componentes compatíveis com o equipamento e que atendam às especificações técnicas do fabricante.

5.6. DO SOFTWARE E DOS SISTEMAS

5.6.1. manter o software do equipamento abrangido pela prestação dos serviços, realizando as intervenções necessárias ao seu adequado funcionamento, conforme aplicável;

5.6.2. realizar suporte técnico relacionado ao software e aos sistemas integrantes do equipamento;

5.6.3 manter, quando aplicável, a conexão e o suporte aos sistemas de monitoramento e diagnóstico remoto;

5.6.4 manter a conexão do equipamento ao PEPconnect, quando tecnicamente aplicável;

5.6.5. manter a conexão do equipamento ao Teamplay Fleet, quando tecnicamente aplicável;

5.6.6. manter a conexão ao Smart Remote Service, quando tecnicamente aplicável;

5.6.7. utilizar os sistemas de monitoramento remoto para auxiliar na identificação, diagnóstico e acompanhamento de eventuais falhas do equipamento.

5.7. DOS RELATÓRIOS E REGISTROS TÉCNICOS

5.7.1. emitir relatório técnico após cada manutenção preventiva ou corretiva;

5.7.2. registrar as condições do equipamento antes e após a execução dos serviços;

5.7.3. informar no relatório as falhas identificadas, procedimentos realizados, ajustes efetuados, testes executados e eventuais peças substituídas;

5.7.4. disponibilizar à CONTRATANTE os registros e relatórios técnicos sempre que solicitados;

5.7.5. manter histórico das intervenções realizadas no equipamento durante a vigência contratual.

5.8. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE ART

5.8.1. disponibilizar profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objeto da contratação, quando exigível;

5.8.2. providenciar e apresentar à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, quando aplicável;

5.8.3. apresentar a ART antes do início da execução dos serviços ou no prazo estabelecido no instrumento contratual;

5.8.4. arcar integralmente com os custos decorrentes da emissão, registro e eventual substituição ou complementação da ART;

5.8.5. fazer com que a ART contemple os serviços efetivamente contratados, incluindo, quando aplicável, manutenção preventiva, manutenção corretiva, inspeções, calibrações, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos e demais intervenções técnicas realizadas no equipamento;

5.8.6. sempre que houver alterações do responsável técnico, providenciar a respectiva substituição ou atualização da ART, mantendo a documentação de
responsabilidade técnica regular durante toda a vigência contratual;

5.8.7. fornecer à CONTRATANTE cópia da ART devidamente registrada, bem como de eventuais documentos complementares de responsabilidade técnica exigidos pelos órgãos competentes;

5.8.8. regularizar imediatamente eventual ausência ou irregularidade da documentação de responsabilidade técnica, quando exigível, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no contrato.

5.9. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.9.1. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situações que possa comprometer o funcionamento, a segurança ou a disponibilidade do equipamento;

5.9.2. manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento, buscando minimizar o tempo de indisponibilidade;

5.9.3. disponibilizar profissionais tecnicamente habilitados e capacitados para execução dos serviços;

5.9.4. cumprir integralmente os prazos de atendimento estabelecidos no contrato;

5.9.5. fornecer todo o suporte técnico necessário à adequada execução dos serviços contratados;

5.9.6. responsabilizar-se por todos os custos relacionados à execução dos serviços abrangidos pela contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

5.9.7. ao final de cada intervenção, deixar o equipamento em condições adequadas e seguras de funcionamento, após a realização dos testes técnicos pertinentes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisaram-se as alternativas de manutenção por demanda, substituição do equipamento e contratação contínua de manutenção preventiva e corretiva. A contratação contínua apresenta melhor custo-benefício, reduz falhas, amplia a vida útil do equipamento e assegura maior disponibilidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com visitas periódicas, atendimento emergencial, diagnóstico técnico, reparos, testes, calibração e fornecimento de peças quando previsto no futuro Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Considera-se uma unidade de tomógrafo em funcionamento permanente no Hospital Municipal Chaud de Salles, exigindo manutenção preventiva, preditiva e corretiva, periódica sempre que houver necessidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será definida mediante pesquisa de preços em banco de preços, painel de preços, contratações similares e cotações junto a fornecedores especializados.

10. PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto por se tratar de serviço especializado que demanda responsabilidade técnica única e gestão integrada.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Disponibilidade contínua do equipamento, redução de falhas, aumento da vida útil, melhoria da qualidade dos exames, redução de custos com paralisações e garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Designação de fiscal do contrato, acompanhamento das manutenções, controle das ordens de serviço, conferência de relatórios e fiscalização do cumprimento contratual.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Descarte ambientalmente adequado de componentes substituídos e observância da legislação ambiental.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Riscos: indisponibilidade de peças, atraso no atendimento e paralisação do equipamento.

Mitigações: prazos contratuais, fiscalização, aplicação de penalidades e planejamento preventivo.

15. VIABILIDADE

Conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, por representar a solução mais eficiente para garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pelo Hospital Municipal Chaud de Salles.

16. CONCLUSÃO

Após análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado e das alternativas disponíveis, conclui-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO SERVICE QUOTE NR CPQ-1548776 VER.2/ES-CS-SOMATON G NOW NS 135480**, atende ao interesse público, preserva o patrimônio do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina, assegura a continuidade da assistência à população e encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com reposição de peças originais para tomógrafo computadorizado **Service quote nr cpq-1548776 ver.2/es-cs-Somaton g Now ns 135480**, instalado no Hospital Municipal Chaud Salles, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-GO, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (MODELO: SERVICE QUOTE NR CPQ-1548776 VER.2/ES-CS-SOMATON G NOW NS 135480).

3. JUSTIFICATIVA

O tomógrafo constitui equipamento essencial para o atendimento hospitalar, especialmente nos casos de urgência, emergência, internações e exames eletivos do SUS. Sua indisponibilidade compromete a assistência, aumenta custos com encaminhamentos externos e coloca em risco a continuidade do serviço público.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, normas da ANVISA, ABNT, orientações do fabricante e demais normas técnicas aplicáveis.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva do **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO SERVICE QUOTE NR CPQ-1548776 VER.2/ES-CS-SOMATON G NOW NS 135480**, instalado no Hospital Municipal Chaud Salles, deverão ser executadas com a frequência mínima de 01 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses, e consistirão de:

- Verificação dos circuitos de Parada de Emergência;
- Verificação do Sistema de Corte de Radiação;
- Verificação do Indicador de Radiação;
- Verificação do Dispositivo de Contato de Porta;
- Verificação do Dispositivo de Posicionamento do Paciente;
- Lubrificação do Eixo de Movimento Horizontal da Mesa;
- Lubrificação do Eixo de Movimento Vertical da Mesa;

- Lubrificação da Guia dos Trilhos de Curso da Cabeça da Mesa;
- Lubrificação da Guia dos Trilhos de Curso dos Pés da Mesa;
- Verificação da Fixação da Mesa ao Piso;
- Limpeza do "Slip Ring";
- Limpeza do Suporte das Escovas de Potência;
- Verificação / Troca dos Carvões das Escovas de Potência;
- Limpeza do Suporte das Escovas de Dados;
- Verificação / Troca dos Carvões das Escovas de Dados;
- Verificação / Troca dos Filtros de Ar do Gantry;
- Lubrificação do Rolamento do Gantry;
- Limpeza do Sistema de Resfriamento do Tubo;
- Verificação do Movimento de Inclinação do Gantry;
- Limpeza da ICS e IRS;
- Verificação / Troca da UPS;
- Verificação da Qualidade de Imagem – Quality;
- Remontagem e Limpeza do Sistema;
- Testes de Aplicação;
- Substituição de outras peças ou componentes desgastados ou defeituosos;
- Outras tarefas de rotina recomendadas para este equipamento, de acordo com o cronograma do fabricante.

5.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva consistirão em:

- Reparo e quaisquer falhas, deficiências ou mal funcionamentos do equipamento, reportados ou não pelo CONTRATANTE, de forma a restaurar as condições iniciais de funcionamento do equipamento;
- Quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias, identificadas na manutenção preventiva;

Os serviços de manutenção corretiva deverão atender aos seguintes prazos, contados do envio da solicitação de manutenção:

- 24 (vinte e quatro) horas uteis para a visita técnica no local de instalação;
- 03 (três) dias úteis para correção do defeito e 10 (dez) dias úteis para os casos que envolvam peças com importação.

6. REQUISITOS DA CONTRATADA

6.1. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

A empresa licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, que possui capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de tomografia computadorizada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços, devendo o objeto social e/ou atividade econômica da empresa ser compatível com o objeto desta contratação.

6.1.2. Indicação de profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional, que será responsável tecnicamente pela execução dos serviços, quando exigível, acompanhado da respectiva comprovação de vínculo com a empresa, na forma admitida pela legislação.

6.1.3. Comprovação de que o responsável técnico possui experiência anterior compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, acompanhado(s), quando cabível, da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo Conselho Profissional competente.

6.1.4. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de tomografia computadorizada ou equipamentos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.1.5. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, especialmente quanto à manutenção preventiva, manutenção corretiva, diagnóstico de falhas, testes de funcionamento, substituição e/ou reparo de componentes e realização de procedimentos necessários à manutenção da segurança e do adequado funcionamento do equipamento.

6.1.6. Para fins de julgamento objetivo, serão considerados compatíveis os atestados que comprovem a execução de serviços de manutenção em tomógrafos ou equipamentos de diagnóstico por imagem de complexidade tecnológica compatível, não sendo exigida identidade absoluta entre o equipamento anteriormente atendido e o equipamento objeto desta contratação.

6.1.7. Quando houver exigência de quantitativo mínimo de experiência, esta deverá estar limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto e observar o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 50% da respectiva parcela.

6.1.8. A empresa deverá apresentar declaração indicando a disponibilidade de equipe técnica, ferramentas, instrumentos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade e condições compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.9. A contratada deverá possuir profissionais com conhecimento e experiência compatíveis com a manutenção de sistemas de tomografia computadorizada, abrangendo, conforme as características do equipamento, seus sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, computacionais e demais componentes relacionados ao seu funcionamento.

6.1.10. A contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional suficiente para atender às solicitações de manutenção preventiva e corretiva, inclusive em situações de falha que possam comprometer a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal Chaud Salles.

6.1.11. A contratada deverá comprovar, quando da execução dos serviços e sempre que legalmente exigível, a regularidade do profissional responsável técnico perante o Conselho Profissional competente.

6.1.12. Quando a execução de determinado serviço exigir registro de responsabilidade técnica, a contratada deverá providenciar e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente do Conselho Profissional competente, antes do início da execução do serviço correspondente.

6.1.13. Os profissionais indicados para fins de qualificação técnica deverão participar efetivamente da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição, durante a vigência contratual, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.14. A Administração poderá solicitar, durante a execução contratual, a comprovação da qualificação dos profissionais que efetivamente realizarão os serviços, bem como dos equipamentos, instrumentos e ferramentas empregados na manutenção.

6.1.15. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas, de segurança, proteção radiológica, segurança elétrica, legislação aplicável aos equipamentos médico-hospitalares e demais normas pertinentes à execução dos serviços.

6.1.16. A comprovação da capacidade técnica deverá guardar relação direta com o objeto contratado, sendo vedadas exigências que, sem justificativa técnica devidamente fundamentada no processo licitatório, restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

6.2. Atendimento técnico e capacidade operacional

6.2.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.2. Deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para atendimento às ocorrências, inclusive para diagnóstico de falhas, realização de reparos,
substituição de componentes e execução dos testes necessários à liberação do equipamento para uso.

6.2.3. A contratada deverá possuir ou disponibilizar os instrumentos de medição, ferramentas especiais, equipamentos de teste, softwares, equipamentos de diagnóstico e demais recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, quando aplicáveis ao modelo de tomógrafo existente no Hospital Municipal Chaud Salles.

6.2.4. A contratada deverá garantir que os serviços sejam executados por profissionais devidamente capacitados, observando as recomendações técnicas do fabricante, as normas de segurança e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.5. A empresa deverá apresentar, quando solicitada pela fiscalização, documentação que comprove a

capacitação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, especialmente quando se tratar de procedimentos de maior complexidade técnica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência contratual, prestar os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com reposição de peças originais para **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO SERVICE QUOTE NR CPQ-1548776 VER.2/ES-CS-SOMATON G NOW NS 135480**, incluindo software, sistemas e componentes integrantes, observando as especificações técnicas do fabricante e as normas aplicáveis.

7.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1.1. fornecer mão de obra especializada e devidamente capacitada para a execução dos serviços;

7.1.2. cumprir integralmente o cronograma de manutenção estabelecido;

7.1.3. emitir relatórios técnicos referentes aos serviços executados;

7.1.4. utilizar procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante e compatíveis com o equipamento;

7.1.5. garantir a qualidade, segurança e adequada execução dos serviços;

7.1.6. responder por danos decorrentes de execução inadequada dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;

7.1.7. cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

7.1.8. manter sigilo das informações técnicas e operacionais às quais tiver acesso em razão da execução contratual;

7.1.9 zelar pela integridade do equipamento durante a execução dos serviços.

7.2. DO SUPORTE TÉCNICO E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

7.2.1. disponibilizar suporte técnico por telefone para atendimento às solicitações da CONTRATANTE;

7.2.2. assegurar tempo de resposta para atendimento remoto de até 04 (quatro) horas após o acionamento;

7.2.3. quando o problema não puder ser solucionado remotamente, disponibilizar atendimento técnico presencial em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento;

7.2.4. manter equipe técnica devidamente capacitada para execução dos serviços contratados;

7.2.5. disponibilizar os recursos técnicos necessários à realização dos diagnósticos, manutenções, calibrações, ajustes e testes previstos no contrato.

7.3. DAS PEÇAS, COMPONENTES E TUBO DE RAIOS-X

7.3.1. assegurar a cobertura das peças necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições estabelecidas na contratação;

7.3.2. garantir a cobertura do tubo de raios-X, conforme as condições e limites estabelecidos no contrato;

7.3.3. substituir componentes ou peças que apresentem defeito e estejam abrangidos pela cobertura contratual;

7.3.4. utilizar peças e componentes compatíveis com o equipamento e que atendam às especificações técnicas do fabricante.

7.4. DO SOFTWARE E DOS SISTEMAS

7.4.1. manter o software do equipamento abrangido pela prestação dos serviços, realizando as intervenções necessárias ao seu adequado funcionamento, conforme aplicável;

7.4.2. realizar suporte técnico relacionado ao software e aos sistemas integrantes do equipamento;

7.4.3. manter, quando aplicável, a conexão e o suporte aos sistemas de monitoramento e diagnóstico remoto;

7.4.4. manter a conexão do equipamento ao PEPconnect, quando tecnicamente aplicável;

7.4.5. manter a conexão do equipamento ao Teamplay Fleet, quando tecnicamente aplicável;

7.4.6. manter a conexão ao Smart Remote Service, quando tecnicamente aplicável;

7.4.7. utilizar os sistemas de monitoramento remoto para auxiliar na identificação, diagnóstico e acompanhamento de eventuais falhas do equipamento.

7.5. DOS RELATÓRIOS E REGISTROS TÉCNICOS

7.5.1. emitir relatório técnico após cada manutenção preventiva ou corretiva;

7.5.2. registrar as condições do equipamento antes e após a execução dos serviços;

7.5.3. informar no relatório as falhas identificadas, procedimentos realizados, ajustes efetuados, testes executados e eventuais peças substituídas;

7.5.4. disponibilizar à CONTRATANTE os registros e relatórios técnicos sempre
que solicitados;

7.5.5. manter histórico das intervenções realizados no equipamento durante a vigência contratual.

7.6. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE ART

7.6.1. disponibilizar profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objeto da contratação, quando exigível;

7.6.2. providenciar e apresentar à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, quando aplicável;

7.6.3. apresentar a ART antes do início da execução dos serviços ou no prazo estabelecido no instrumento contratual;

7.6.4. arcar integralmente com os custos decorrentes da emissão, registro e eventual substituição ou complementação da ART;

7.6.5. fazer com que a ART contemple os serviços efetivamente contratados, incluindo, quando aplicável, manutenção preventiva, manutenção corretiva, inspeções, calibrações, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos e demais intervenções técnicas realizadas no equipamento;

7.6.6. sempre que houver alterações do responsável técnico, providenciar a respectiva substituição ou atualização da ART, mantendo a documentação de responsabilidade técnica regular durante toda a vigência contratual;

7.6.7. fornecer à CONTRATANTE cópia da ART devidamente registrada, bem como de eventuais documentos complementares de responsabilidade técnica exigidos pelos órgãos competentes;

7.6.8. regularizar imediatamente eventual ausência ou irregularidades da documentação de responsabilidade técnica, quando exigível, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no contrato.

7.7. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

7.7.1. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situações que possa comprometer o funcionamento, a segurança ou a disponibilidade do equipamento;

7.7.2. manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento, buscando minimizar o tempo de indisponibilidade;

7.7.3. disponibilizar profissionais tecnicamente habilitados e capacitados para execução dos serviços;

7.7.4. cumprir integralmente os prazos de atendimento estabelecidos no contrato;

7.7.5. fornecer todo o suporte técnico necessário à adequada execução dos serviços contratados;

7.7.6. responsabilizar-se por todos os custos relacionados à execução dos serviços abrangidos pela contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

7.7.7. ao final de cada intervenção, deixar o equipamento em condições adequadas e seguras de funcionamento, após a realização dos testes técnicos pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar acesso ao equipamento, acompanhar os serviços por fiscal designado, efetuar os pagamentos após atesto da execução e comunicar formalmente ocorrências.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se os valores praticados no mercado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tomografia computadorizada de características compatíveis com o equipamento pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Cristalina/GO.

9.2. A estimativa deverá contemplar o período total de vigência contratual e considerar todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de apoio, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emissão de relatórios técnicos, bem como demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.3. Quando houver previsão de fornecimento de peças, componentes ou materiais não abrangidos pelo valor da manutenção, estes deverão ser previamente autorizados pela Administração e submetidos aos procedimentos de pesquisa e análise de compatibilidade de preços estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

10. PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS INCLUÍDOS NO PREÇO

10.1. Peças e componentes incluídos no preço da manutenção

Estarão incluídos no preço contratado, sem qualquer cobrança adicional à Administração, todos os materiais, insumos, peças e componentes de rotina e de desgaste necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas, desde que não enquadrados como componentes de alto custo expressamente excluídos deste item.

I – fusíveis, conectores, cabos, terminais e componentes elétricos e eletrônicos de pequeno porte;

II – sensores, elementos de fixação, componentes mecânicos de pequeno porte e peças de desgaste;

III – filtros, ventoinhas, elementos de ventilação e componentes auxiliares;

IV – materiais de limpeza técnica e conservação;

V – lubrificantes, quando recomendados pelo fabricante;

VI – pequenos componentes e materiais necessários aos reparos;

VII – demais peças e componentes de baixo e médio custo necessários à execução das manutenções preventiva e corretiva, desde que compatíveis com o equipamento e tecnicamente indicados.

O fornecimento das peças e componentes acima relacionados será considerado integrante do preço contratado, não podendo a contratada cobrar valores adicionais pela sua substituição.

10.2. Componentes de alto custo

Os componentes de alto custo que, em razão de seu elevado valor individual, excepcionalidade de substituição ou impacto significativo no valor da

contratação, não estejam incluídos no preço ordinário da manutenção deverão ser expressamente identificados e tratados mediante procedimento específico.

I – tubo de raios X (1 troca anual);

II – gerador de alta tensão, quando aplicável;

III – detectores ou módulos de detecção de elevado valor;

IV – componentes estruturais ou módulos eletrônicos de elevado valor;

V – demais componentes cujo valor individual ultrapasse o limite definido pela Administração no Termo de Referência e na estimativa de preços.

10.3. Tubo de raios X

O tubo de raios X deverá possuir tratamento específico nesta contratação, em razão de seu elevado valor e de sua relevância para o funcionamento do equipamento.

A substituição do tubo de raios X somente poderá ocorrer quando houver diagnóstico técnico que demonstre sua necessidade, acompanhado de relatório técnico circunstanciado contendo, no mínimo:

I – identificação do equipamento e número de série;

II – descrição da falha apresentada;

III – testes e procedimentos realizados;

IV – diagnóstico técnico;

V – indicação dos parâmetros ou evidências que demonstram a necessidade de substituição;

VI – especificação do tubo indicado para substituição;

VII – justificativa técnica para a substituição;

VIII – informação sobre a garantia do componente a ser instalado.

A substituição do tubo de raios X dependerá de prévia autorização formal do Fundo Municipal de Saúde, não podendo ser realizada unilateralmente pela contratada.

O fornecimento do tubo de raios X deverá observar as especificações técnicas e os requisitos de compatibilidade estabelecidos pelo fabricante do equipamento e pela legislação aplicável.

Sempre que tecnicamente possível, o componente deverá ser novo, sem uso anterior, e acompanhado de documentação que comprove sua procedência, compatibilidade, garantia e condições de fornecimento.

10.4. Forma de fornecimento dos componentes de alto custo

Os componentes de alto custo, quando necessários, serão fornecidos mediante autorização prévia da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e o procedimento de contratação/pagamento definido no processo.

A contratada deverá apresentar orçamento discriminado, contendo:

I – descrição completa do componente;

II – fabricante e modelo;

III – código ou part number, quando aplicável;

IV – quantidade;

V – valor unitário;

VI – valor total;

VII – prazo de fornecimento;

VIII – prazo e condições de garantia;

IX – condições de instalação;

X – demais informações necessárias à análise pela Administração.

A instalação de componente de alto custo deverá compreender, quando aplicável, a mão de obra especializada, desmontagem, montagem, configuração, calibração, testes funcionais e demais procedimentos necessários à liberação segura do equipamento.

10.5. Peças originais ou tecnicamente equivalentes

As peças e componentes utilizados na manutenção deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos de segurança e desempenho aplicáveis ao equipamento.

Poderão ser utilizados componentes originais ou tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis com o equipamento e que não comprometam seu funcionamento, desempenho, segurança, qualidade das imagens ou conformidade com as especificações do fabricante e normas aplicáveis.

Quando a utilização de determinado componente original for tecnicamente indispensável, essa necessidade deverá ser devidamente justificada no processo, especialmente quando houver risco à segurança, ao desempenho ou à garantia do equipamento.

10.6. Não poderão ser cobrados separadamente

Estarão integralmente incluídos no preço contratado, não podendo ser cobrados separadamente:

I – mão de obra dos técnicos;

II – deslocamentos até o Hospital Municipal Chaud Salles;

III – despesas de viagem, hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica;

IV – ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

V – instrumentos de medição e diagnóstico;

VI – materiais e insumos de manutenção de rotina;

VII – peças e componentes de pequeno e médio porte incluídos no escopo ordinário da manutenção;

VIII – desmontagem e montagem dos componentes;

IX – testes funcionais após a manutenção;

X – ajustes e configurações necessários ao funcionamento do equipamento;

XI – emissão de relatórios técnicos;

XII – demais custos necessários à adequada execução dos serviços que estejam abrangidos pelo escopo ordinário da contratação.

10.7. Garantia das peças e serviços

A contratada deverá garantir os serviços executados e as peças e componentes por ela fornecidos, pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, quando mais favorável à Administração, pelo prazo de garantia concedido pelo fabricante do componente.

Caso uma peça ou componente apresente defeito durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar sua substituição ou reparo, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde, desde que o defeito não decorra de utilização inadequada ou de fato comprovadamente imputável à Administração.

10.8. Vedação à cobrança indevida

Não será admitida a cobrança adicional de peças, materiais, insumos, mão de obra, deslocamentos ou quaisquer outros custos que estejam expressamente incluídos no preço da manutenção, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A contratada deverá, antes da execução de qualquer serviço que envolva componente não incluído no preço ordinário da manutenção, apresentar diagnóstico e orçamento à Administração e aguardar autorização formal para sua execução.

A ausência de autorização prévia não gera direito ao pagamento do serviço ou componente executado por iniciativa exclusiva da contratada.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente executados pela contratada durante o período de referência, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e no cronograma de manutenção preventiva.

11.2. A manutenção preventiva será considerada para fins de medição somente após a efetiva realização das atividades previstas no plano de manutenção, mediante apresentação de ordem de serviço, checklist de manutenção, relatório técnico e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

11.3. Os serviços de manutenção corretiva serão medidos somente quando efetivamente solicitados pela Administração e executados pela contratada, devendo cada atendimento ser acompanhado de ordem de serviço e relatório técnico contendo, no mínimo:

a) data e horário do atendimento;

b) identificação do equipamento;

c) descrição do problema apresentado;

d) diagnóstico técnico;

e) serviços realizados;

f) peças ou componentes eventualmente substituídos;

g) testes realizados após a intervenção;

h) condição de funcionamento do equipamento após o atendimento; e

i) identificação e assinatura do profissional responsável pela execução.

11.4. O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução e medição dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura,
acompanhada dos documentos comprobatórios da execução e do relatório mensal dos serviços.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada para liquidação e pagamento após a conferência e o atesto do Fiscal do Contrato, que deverá verificar a efetiva execução dos serviços, sua conformidade com as especificações contratadas e a regularidade da documentação apresentada.

11.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório, quando aplicável.

11.7. Não serão pagos serviços que não tenham sido efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização do contrato.

11.8. Na hipótese de identificação de falhas, serviços incompletos, execução em desacordo com as especificações técnicas ou pendências na documentação, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.9. Eventuais peças, componentes ou materiais que não estejam incluídos no valor da manutenção somente poderão ser fornecidos mediante prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no
Termo de Referência e no contrato.

11.10. O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a respectiva fonte de recursos e categoria de contratação.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO, considerando-se vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para o período estimado da contratação, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

14.2. A adoção do critério de menor preço global fundamenta-se no art. 33, inciso I, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

14.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do tomógrafo, incluindo mão de obra especializada, encargos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de apoio, testes, diagnósticos, emissão de relatórios técnicos e demais despesas inerentes à execução do objeto.

14.4. A empresa vencedora deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, especialmente quanto à execução de serviços de manutenção em equipamentos de tomografia computadorizada, observadas as
exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital.

14.5. O menor preço somente será considerado para fins de classificação após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

14.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às
especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis, não demonstrarem sua exequibilidade quando exigido ou estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.7. A adoção do critério de menor preço não afastará a necessidade de que a contratada disponha de profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços, nem das demais exigências técnicas necessárias para garantir a segurança, confiabilidade e disponibilidade do equipamento.

14.8. Considerando que o tomógrafo é equipamento essencial à prestação dos serviços de diagnóstico por imagem do Fundo Municipal de Saúde, a execução contratual deverá priorizar a manutenção de suas condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho, de modo a evitar interrupções indevidas na realização dos exames e prejuízos à continuidade da assistência à saúde.

15. VIGÊNCIA

Sugere-se vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações na forma da Lei nº 14.133/2021, quando vantajosas para a Administração.

16. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá promover destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes substituídos, observando a legislação ambiental.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e cláusulas contratuais.

18. CONCLUSÃO

Considerando a essencialidade do equipamento de tomografia computadorizada para a realização de

exames diagnósticos de média e alta complexidade, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, acessórios e insumos, quando necessários, é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento do equipamento, a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

A manutenção periódica e corretiva do tomógrafo é fundamental para reduzir a ocorrência de falhas, minimizar o tempo de indisponibilidade do equipamento, preservar sua vida útil, garantir a qualidade das imagens produzidas e manter o atendimento em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. A interrupção desses serviços pode comprometer significativamente a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), ocasionando atrasos diagnósticos, cancelamento de exames, aumento da demanda reprimida e necessidade de encaminhamentos para outros municípios, gerando maiores custos para a Administração Pública e prejuízos à população.

A presente contratação está devidamente fundamentada no interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as demais normas aplicáveis à gestão pública e aos serviços de saúde.

Dessa forma, restando demonstrada a necessidade da contratação, sua viabilidade técnica e operacional, bem como os benefícios decorrentes da manutenção preventiva e corretiva do equipamento de tomografia computadorizada, conclui-se pela adequação e conveniência da realização do procedimento licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem ofertados à população.

ANEXOII – **MINUTA DA ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - SMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go, com sede na Avenida Kaled de Cosac nº 414 Centro, nacidade de Cristalina-Go, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.290.797/0001-25, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Claudia Silva Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.948.546-80, no uso de suas atribuições legais, doravante considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, publicada no ____, processo administrativo n.º 16.834/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar n° 123/2006, e emconformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para** contratação de empresa especializada, devidamente licenciada e habilitada, **PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (MODELO: SERVICE QUOTE NR CPQ-1548776 VER.2/ES-CS-SOMATON G NOW NS 135480)**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026-SMS e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 16.834/2026.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.:()

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (MODELO: SERVICE QUOTE NR CPQ-1548776**	12	un		

	VER.2/ES-CS-SOMATON G NOW NS 135480).				

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação

VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, concordância do fornecedor registrado e demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços.

A eventual prorrogação será formalizada nos autos de gestão da Ata e divulgada na forma legalmente aplicável.

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, poderá ser aplicado o reajuste previsto no instrumento convocatório, mediante utilização do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

A ocorrência de fatos supervenientes extraordinários que repercutam comprovadamente sobre os preços registrados será analisada mediante requerimento fundamentado do fornecedor, acompanhado da documentação necessária à demonstração da efetiva alteração dos custos.

Qualquer alteração dependerá de procedimento administrativo próprio e decisão expressa da Administração.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

- O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

- Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja

comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista a fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

- Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público,devidamente justificadas.

-O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

-Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

-Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

-De causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

-Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

-O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

-Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

-O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

-A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

-A rescisão do registro de preços poderá ensejara abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

-As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, asobrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

- Os casos omissos desta ARP serãoresolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente coma Lei 14.133/2021, o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

-Paradirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Direção da Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina/GO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cristalina, _____ de _____ de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA – GO
CNPJ/MF sob o nº 11.290.797/0001-25
Representante(s)Legal(is)do(s)Fornecedor(s)Registrado(s)